

Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 022/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 476908.000184/2026-81, regularmente autuado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no qual consta requerimento devidamente assinado por todos os colaboradores do CRAGO, evidenciando concordância expressa com a alteração pretendida;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 3826843/2026/GO-CADM/CRA-GO, por meio do qual os colaboradores solicitam a alteração provisória do intervalo intrajornada, com redução do período destinado a repouso e alimentação de 2 (duas) horas para 1 (uma) hora, bem como a antecipação do horário de saída das 18h para as 17h, sem prejuízo da carga horária diária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece como obrigatório o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para jornadas superior a seis horas;

CONSIDERANDO que a medida possui caráter temporário e excepcional, estando vinculada ao período de execução da reforma da sede do CRAGO, com previsão de conclusão em junho de 2026, conforme informado nos autos;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a decisão favorável da diretoria executiva; e

CONSIDERANDO a decisão unânime proferida na 2ª Reunião Plenária, realizada em 02 de fevereiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a alteração provisória do horário de trabalho dos colaboradores do CRAGO, consistente na redução do intervalo intrajornada para repouso e alimentação de 2 (duas) horas para 1 (uma) hora, com consequente antecipação do horário de saída para as 17h, mantida a carga horária diária regular.

Art. 2º A alteração de que trata o art. 1º terá vigência exclusivamente durante o período de execução da reforma da sede do CRAGO, com previsão de término em junho de 2026, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, por deliberação da Plenária ou da Administração, caso sobrevenha motivo relevante.

Art. 3º Determinar que a presente decisão seja formalmente comunicada ao Sindicato da categoria, e caso necessário, aos demais órgãos e setores competentes, para fins de ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Determinar a juntada desta decisão aos autos do Processo Administrativo nº 476908.000184/2026-81, para fins de registro, controle e transparência administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 3 dias do mês

de fevereiro de 2026.

Adm. Samuel Albernaz

Presidente

CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 03/02/2026, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3842999** e o código CRC **614E1EC6**.

Referência: Processo nº 476908.000054/2026-49

SEI nº 3842999